

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO VESTIBULAR 2026

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-Campinas) torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo de Candidatos aos seus Cursos Superiores de Graduação - Vestibular 2026.

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula** nos Cursos Superiores de Graduação da PUC-Campinas no **1º semestre de 2026** e, especificamente em relação ao **Curso de Medicina**, no **1º ou 2º semestre de 2026**, mediante a avaliação de conhecimentos, habilidades e competências, comuns às diversas modalidades do Ensino Médio.

Capítulo II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Pode inscrever-se no Processo Seletivo - Vestibular 1º semestre de 2026 o candidato que:

I - tenha concluído o Ensino Médio antes de 1º de fevereiro de 2026;

II - tendo concluído o Ensino Médio antes de 1º de agosto de 2026, opte pelo Curso de Medicina com início no 2º semestre de 2026;

III - não tendo concluído o Ensino Médio, na forma dos incisos anteriores, participe na condição de “treineiro”.

§ 1º Considera-se “treineiro” o candidato à vaga em Cursos com início no 1º semestre de 2026 que não concluirá o Ensino Médio antes de 1º de fevereiro de 2026; e o candidato à vaga para o Curso de Medicina com início no 2º semestre de 2026 que não concluirá o Ensino Médio antes de 1º de agosto de 2026.

§ 2º O candidato que se identificar como “treineiro” no ato da inscrição comporá a Lista de Classificação deste Processo Seletivo, porém não será convocado para efetivar a Matrícula.

§ 3º Constitui requisito para a efetivação da Matrícula em Curso com início no 1º semestre de 2026 a conclusão do Ensino Médio antes de 1º de fevereiro de 2026; e, para a efetivação da Matrícula no Curso de Medicina com início no 2º semestre de 2026, a conclusão do Ensino Médio antes de 1º de agosto de 2026.

§ 4º Informações adicionais e demais regras referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br – e na página deste Vestibular, de modo que passam a integrar estas Normas.

§ 5º O candidato é o responsável por acompanhar todas as comunicações, informações e resultados decorrentes deste Processo Seletivo no Portal da Universidade, na página deste Vestibular e no endereço eletrônico (*e-mail*) que informou no Formulário de Inscrição.

§ 6º A PUC-Campinas não se responsabiliza por problemas eletrônicos como falta de acesso do candidato à Internet; falhas de comunicação decorrentes de endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido incorretamente pelo candidato, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição; ou problemas de acesso do candidato ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

Capítulo III DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 3º A admissão aos Cursos Superiores de Graduação é feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixadas para cada Curso e respectivo turno, local de oferecimento e semestre letivo de início.

Art. 4º Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **art. 5º** destas Normas, observando-se rigorosamente o Curso, o turno, o local de oferecimento e o semestre letivo de início.

§ 1º A PUC-Campinas poderá realizar outros Processos Seletivos em 2026 para preenchimento de vagas adicionais às disponibilizadas neste Processo Seletivo ou dele remanescentes.

§ 2º O presente Processo Seletivo terá validade até 17 de abril de 2026, exceto o Processo Seletivo para os Candidatos ao Curso de Medicina com ingresso no 2º semestre de 2026, o qual terá validade até 18 de setembro de 2026.

Art. 5º Por meio deste Processo Seletivo, serão disponibilizadas vagas nos Cursos Superiores de Graduação da PUC-Campinas, conforme o Quadro abaixo e as informações adicionais:

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (9)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (10) e (11)
Administração	(2)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	140	1º semestre 2026	1	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 – 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Administração	(2)	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	8	140	1º semestre 2026	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 – 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Comércio Exterior. (1) e (2)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	70	1º semestre 2026	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Comércio Exterior. (1) e (2)	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	8	70	1º semestre 2026	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (9)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (10) e (11)
Administração	Linha de Formação Específica em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais (1) e (2)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	70	1º semestre 2026	5	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais (1) e (2)	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	8	70	1º semestre 2026	6	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Marketing e Inovação. (1) e (2)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	70	1º semestre 2026	7	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Marketing e Inovação. (1) e (2)	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	8	70	1º semestre 2026	8	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Arquitetura e Urbanismo	Do 1º ao 4º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 5º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Arquiteto e Urbanista	Integral	Campus I	10	160	1º semestre 2026	9	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 - 04/02/2021 - DOU: 05/02/2021
Artes Visuais	Ênfase em Arte e Tecnologia. (1) e (2)	Bacharel em Artes Visuais	Noturno	Campus I	8	40	1º semestre 2026	10	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 374 - 29/05/2018 - DOU: 30/05/2018
Artes Visuais	(2)	Licenciado em Artes Visuais	Noturno	Campus I	8	20	1º semestre 2026	11	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Biomedicina	(2)	Bacharel em Biomedicina	Matutino	Campus II	8	120	1º semestre 2026	12	Autorização: 565ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/09/2020 Resolução do CONSUN Nº 101 - 24/09/2020
Biomedicina	(2)	Bacharel em Biomedicina	Vespertino	Campus II	8	60	1º semestre 2026	13	Autorização: 565ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/09/2020 Resolução do CONSUN Nº 101 - 24/09/2020
Cibersegurança	(2)	Bacharel em Cibersegurança	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	14	Autorização: 598ª REUNIÃO DO CONSUN 30/11/2023 Resolução do CONSUN Nº 180 - 30/11/2023
Cibersegurança	(2)	Bacharel em Cibersegurança	Noturno	Campus I	8	60	1º semestre 2026	15	Autorização: 598ª REUNIÃO DO CONSUN 30/11/2023 Resolução do CONSUN Nº 180 - 30/11/2023
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	No 7º e 8º períodos, aulas no turno noturno. (2)	Bacharel em Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	16	Autorização: 565ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/09/2020 Resolução do CONSUN Nº 102 - 24/09/2020

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (9)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (10) e (11)
Ciências Biológicas	(2)	Bacharel em Ciências Biológicas	Matutino	Campus II	8	45	1º semestre 2026	17	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 436 - 09/11/2023 - DOU: 10/11/2023
Ciências Biológicas	(2) e (3)	Licenciado em Ciências Biológicas	Matutino	Campus II	8	45	1º semestre 2026	18	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 436 - 09/11/2023 - DOU: 10/11/2023
Ciências Contábeis	(2)	Bacharel em Ciências Contábeis	Noturno	Campus I	8	80	1º semestre 2026	19	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Ciências Econômicas	(2)	Bacharel em Ciências Econômicas	Matutino	Campus I	8	70	1º semestre 2026	20	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Ciências Econômicas	(2)	Bacharel em Ciências Econômicas	Noturno	Campus I	8	140	1º semestre 2026	21	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Ciências Sociais	Ênfase em Inteligência Artificial (2)	Bacharel em Ciências Sociais	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	22	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 313 - 05/07/2024 - DOU: 08/07/2024
Ciências Sociais	(2)	Licenciado em Ciências Sociais	Noturno	Campus I	8	30	1º semestre 2026	23	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Cinema e Audiovisual	(2)	Bacharel em Cinema e Audiovisual	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	24	Autorização: 606ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/09/2024 Resolução CONSUN Nº 092 - 26/09/2024
Design de Games	(2)	Bacharel em Design de Games	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	25	Autorização: 601ª REUNIÃO DO CONSUN - 25/04/2024 Resolução CONSUN Nº 019 - 25/04/2024
Design de Moda	(2)	Bacharel em Design de Moda	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	26	Autorização: 573ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/06/2021 Resolução do CONSUN Nº 074 - 24/06/2021
Design de Produto e Inovação	(2)	Bacharel em Design de Produto e Inovação	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	27	Autorização: 614ª REUNIÃO DO CONSUN - 14/08/2025 Resolução CONSUN Nº 074 - 14/08/2025
Design Digital	(2)	Bacharel em Design Digital	Matutino	Campus I	8	120	1º semestre 2026	28	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 209 - 25/06/2020 - DOU: 07/07/2020
Direito	9º período - opção por uma das seguintes ênfases: Direito do Estado, Direito Penal ou Direito Privado. (1)	Bacharel em Direito	Matutino	Campus I	10	240	1º semestre 2026	29	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 949 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNOS	LOCAL DE OFERECIMENTO (9)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (10) e (11)
Direito	9º período - opção por uma das seguintes ênfases: Direito do Estado, Direito Penal ou Direito Privado. (1)	Bacharel em Direito	Noturno	Campus I	10	180	1º semestre 2026	30	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 949 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Educação Física	(2) e (4)	Bacharel em Educação Física	Matutino	Campus I	8	35	1º semestre 2026	31	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Educação Física	(2) e (4)	Licenciado em Educação Física	Matutino	Campus I	8	35	1º semestre 2026	32	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 152 - 21/06/2023 - DOU: 22/06/2023
Enfermagem	(2)	Enfermeiro	Matutino	Campus II	8	90	1º semestre 2026	33	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Engenharia Agrônoma	Do 1º ao 8º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 9º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2) e (5)	Engenheiro Agrônomo	Integral	Campus I	10	60	1º semestre 2026	34	Autorização: 587ª REUNIÃO DO CONSUN - 27/10/2022 Resolução do CONSUN Nº 225 - 27/10/2022
Engenharia Ambiental e Sanitária	Do 7º ao 10º períodos, aulas no turno noturno. (2)	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Matutino	Campus I	10	60	1º semestre 2026	35	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Engenharia Ambiental e Sanitária	(2)	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Noturno	Campus I	10	60	1º semestre 2026	36	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Engenharia Biomédica	(2) e (6)	Engenheiro Biomédico	Integral	Campus I	10	60	1º semestre 2026	37	Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/08/2021 Resolução do CONSUN Nº 089 - 26/08/2021
Engenharia Civil	(2)	Engenheiro Civil	Matutino	Campus I	10	120	1º semestre 2026	38	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 - 04/02/2021 - DOU: 05/02/2021
Engenharia Civil	(2)	Engenheiro Civil	Noturno	Campus I	10	120	1º semestre 2026	39	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 - 04/02/2021 - DOU: 05/02/2021
Engenharia de Alimentos	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro de Alimentos	Integral	Campus I	10	60	1º semestre 2026	40	Autorização: 586ª REUNIÃO DO CONSUN 06/10/2022 Resolução do CONSUN Nº 212 - 06/10/2022
Engenharia de Computação	Integral: matutino/vespertino. (2)	Engenheiro de Computação	Integral	Campus I	10	120	1º semestre 2026	41	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 - 04/02/2021 - DOU: 05/02/2021

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (9)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (10) e (11)
Engenharia de Controle e Automação	(2)	Engenheiro de Controle e Automação	Noturno	Campus I	10	60	1º semestre 2026	42	Reconhecimento: PORTARIA Nº 197 – 21/05/2024 - DOU: 22/05/2024
Engenharia de Produção	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro de Produção	Integral	Campus I	10	60	1º semestre 2026	43	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 – 04/02/2021 - DOU: 05/02/2021
Engenharia de Software	No 7º e 8º períodos, aulas no turno noturno. (2) e (7)	Bacharel em Engenharia de Software	Matutino	Campus I	8	180	1º semestre 2026	44	Reconhecimento: PORTARIA Nº 60 – 06/04/2023 - DOU: 10/04/2023
Engenharia Elétrica	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro Eletricista	Integral	Campus I	10	60	1º semestre 2026	45	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 – 04/02/2021 - DOU: 05/02/2021
Engenharia Mecânica	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro Mecânico	Integral	Campus I	10	60	1º semestre 2026	46	Reconhecimento: PORTARIA Nº 60 – 06/04/2023 - DOU: 10/04/2023
Engenharia Química	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro Químico	Integral	Campus I	10	60	1º semestre 2026	47	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 – 04/02/2021 - DOU: 05/02/2021
Estatística	(2)	Bacharel em Estatística	Noturno	Campus I	8	60	1º semestre 2026	48	Autorização: 609ª Reunião do CONSUN – 16/12/2024 Resolução do CONSUN Nº 175 – 16/12/2024
Farmácia	Integral: matutino/vespertino. (2)	Farmacêutico	Integral	Campus II	8	90	1º semestre 2026	49	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Filosofia	(2)	Bacharel em Filosofia	Matutino	Campus I	6	60	1º semestre 2026	50	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Filosofia	(2)	Licenciado em Filosofia	Noturno	Campus I	8	60	1º semestre 2026	51	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Fisioterapia	Integral: matutino/vespertino. (2)	Fisioterapeuta	Integral	Campus II	10	90	1º semestre 2026	52	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Fonoaudiologia	(2)	Bacharel em Fonoaudiologia	Matutino	Campus II	8	80	1º semestre 2026	53	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNOS	LOCAL DE OFERECIMENTO (9)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (10) e (11)
Geografia	(2)	Bacharel em Geografia	Noturno	Campus I	8	30	1º semestre 2026	54	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 152 - 21/6/2023 - DOU: 22/6/2023
Geografia	(2)	Licenciado em Geografia	Noturno	Campus I	8	30	1º semestre 2026	55	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
História	(2)	Bacharel em História	Noturno	Campus I	8	30	1º semestre 2026	56	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
História	(2)	Licenciado em História	Noturno	Campus I	8	30	1º semestre 2026	57	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Inteligência Artificial	(2)	Bacharelado em Inteligência Artificial	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	90	Autorização: 615ª REUNIÃO DO CONSUN - 28/08/2025 Resolução CONSUN Nº 080 - 28/08/2025
Jornalismo	(2)	Jornalista	Matutino	Campus I	8	90	1º semestre 2026	58	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Jornalismo	(2)	Jornalista	Noturno	Campus I	8	90	1º semestre 2026	59	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Letras: Português e Inglês	(2)	Bacharel em Letras	Matutino	Campus I	8	30	1º semestre 2026	60	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 481 - 22/10/2019 - DOU: 23/10/2019
Letras: Português e Inglês	(2)	Licenciado em Letras	Matutino	Campus I	8	30	1º semestre 2026	61	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Matemática	Ênfase em Informática Educativa. (1) e (2)	Licenciado em Matemática	Noturno	Campus I	8	60	1º semestre 2026	62	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 152 - 21/06/2023 - DOU: 22/06/2023
Matemática Aplicada	(2)	Bacharel em Matemática	Noturno	Campus I	8	60	1º semestre 2026	63	Autorização: 609ª Reunião do CONSUN - 16/12/2024 Resolução do CONSUN nº 176 - 16/12/2024
Medicina	Integral: matutino/vespertino. (8)	Médico	Integral	Campus II	12	60	1º semestre 2026	64	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 42 - 13/02/2020 - DOU: 14/02/2020
Medicina	Integral: matutino/vespertino. (8)	Médico	Integral	Campus II	12	60	2º semestre 2026	65	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 42 - 13/02/2020 - DOU: 14/02/2020

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (9)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (10) e (11)
Medicina Veterinária	Integral: matutino/vespertino. (2)	Médico Veterinário	Integral	Campus II	8	120	1º semestre 2026	66	Reconhecimento: PORTARIA Nº 181 - 24/03/2025 DOU: 25/03/2025
Medicina Veterinária	(2)	Médico Veterinário	Noturno	Campus II	10	60	1º semestre 2026	67	Reconhecimento: PORTARIA Nº 181 - 24/03/2025 DOU: 25/03/2025
Mídias Digitais	(2)	Bacharel em Mídias Digitais	Matutino	Campus I	6	60	1º semestre 2026	68	Reconhecimento: PORTARIA Nº 124 29/05/2023- DOU: 30/05/2023
Nutrição	Integral: matutino/vespertino. (2)	Nutricionista	Integral	Campus II	8	90	1º semestre 2026	69	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Odontologia	Integral: matutino/vespertino. (2)	Cirurgião Dentista	Integral	Campus II	8	90	1º semestre 2026	70	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 947 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Pedagogia	(2)	Licenciado em Pedagogia	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	71	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Pedagogia	(2)	Licenciado em Pedagogia	Noturno	Campus I	8	60	1º semestre 2026	72	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Psicologia	Integral: matutino/vespertino. (2)	Psicólogo	Integral	Campus II	10	195	1º semestre 2026	73	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Psicologia	Integral: vespertino/noturno. (2)	Psicólogo	Integral	Campus II	10	65	1º semestre 2026	74	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Publicidade e Propaganda	Ênfase em Marketing. (1) e (2)	Publicitário	Matutino	Campus I	8	90	1º semestre 2026	75	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Publicidade e Propaganda	Ênfase em Marketing. (1) e (2)	Publicitário	Noturno	Campus I	8	90	1º semestre 2026	76	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/08/2021 - DOU: 31/08/2021
Química	Ênfase em Química Tecnológica. (1) e (2)	Bacharel em Química	Noturno	Campus I	8	90	1º semestre 2026	77	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Relações Internacionais	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. No 7º e no 8º períodos, aulas nos	Bacharel em Relações Internacionais	Integral	Campus I	8	180	1º semestre 2026	78	Reconhecimento: PORTARIA Nº 60 – 06/04/2023 - DOU: 10/04/2023

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNOS	LOCAL DE OFERECIMENTO (9)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (10) e (11)
	turnos vespertino e noturno. (2)								
Relações Públicas	Do 1º ao 4º períodos, aulas no turno matutino. Do 5º ao 8º períodos, aulas no turno noturno. (2)	Bacharel em Relações Públicas	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	79	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 326 - 29/08/2023 - DOU: 30/08/2023
Relações Públicas	(2)	Bacharel em Relações Públicas	Noturno	Campus I	8	60	1º semestre 2026	80	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 326 - 29/08/2023 - DOU: 30/08/2023
Serviço Social	(2)	Bacharel em Serviço Social	Noturno	Campus I	8	70	1º semestre 2026	81	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 209 25/06/2020 - DOU: 07/07/2020
Sistemas de Informação	(2)	Bacharel em Sistemas de Informação	Noturno	Campus I	8	120	1º semestre 2026	82	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Superior de Tecnologia em Gastronomia	(2)	Tecnólogo em Gastronomia	Matutino	Campus I	4	25	1º semestre 2026	83	Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/08/2021 Resolução do CONSUN Nº 088 - 26/08/2021
Superior de Tecnologia em Gastronomia	(2)	Tecnólogo em Gastronomia	Noturno	Campus I	4	25	1º semestre 2026	84	Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/08/2021 Resolução do CONSUN Nº 088 - 26/08/2021
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	(2)	Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	Campus I	5	60	1º semestre 2026	85	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 152 - 21/06/2023 - DOU: 22/06/2023
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	(2)	Tecnólogo em Jogos Digitais	Noturno	Campus I	5	60	1º semestre 2026	86	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 277 - 20/04/2018 - DOU: 23/04/2018
Tecnologia da Informação para Negócios Digitais	No 7º e 8º períodos, aulas no turno noturno. (2)	Bacharel em Tecnologia da Informação para Negócios Digitais	Matutino	Campus I	8	60	1º semestre 2026	87	Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/08/2021 Resolução do CONSUN Nº 087 - 26/08/2021
Terapia Ocupacional	(2)	Terapeuta Ocupacional	Matutino	Campus II	8	90	1º semestre 2026	88	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 384 - 20/04/2021 - DOU: 23/04/2021
Turismo	Ênfase em Lazer e Entretenimento. (1) e (2)	Bacharel em Turismo	Noturno	Campus I	6	60	1º semestre 2026	89	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 387 - 13/08/2024 - DOU: 14/08/2024
Total						6.870			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- (1) As Ênfases ou Linhas de Formação indicadas na Coluna “Informações Adicionais” não compõem o nome dos Cursos, sendo indicadas no Histórico Escolar.
- (2) Todos os Cursos são ofertados em Módulos, exceto para os **Cursos de Direito e de Medicina**, e os ingressantes serão matriculados no Módulo que estiver sendo ofertado para início do Curso no semestre letivo **2026/1**.
- (3) Alguns componentes curriculares do **Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura** poderão ser ministrados no *Campus I*.
- (4) Alguns componentes curriculares do **Curso de Educação Física** poderão ser ministrados no *Campus II*.
- (5) Alguns componentes curriculares do **Curso de Engenharia Agrônômica** serão ministrados no Instituto Agrônômico de Campinas e outros componentes no *Campus II*.
- (6) Alguns componentes curriculares do **Curso de Engenharia Biomédica** poderão ser ministrados no *Campus II*.
- (7) O **Curso de Engenharia de Software** segue as diretrizes curriculares da área de computação, conforme Resolução CNE/CES nº 5/2016. O Curso não habilita para obtenção do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- (8) Para o **Curso de Medicina**, as atividades práticas em serviço poderão ser realizadas em cenários externos, localizados no município de Campinas e em sua região metropolitana.
- (9) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
 - *Campus I* – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida;
 - *Campus II* – Av. John Boyd Dunlop, s/nº – Jardim Ipaussurama.
- (10) Atos autorizativos sujeitos a alterações, de acordo com o Ministério da Educação – MEC.
- (11) Os atos autorizativos completos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br.

§ 1º Não estão incluídas no Quadro deste artigo as vagas destinadas pela PUC-Campinas, em cada Curso, turno e local de oferecimento, ao Programa Universidade para Todos (ProUni), disponibilizadas e preenchidas por meio de Processo de Seleção específico.

§ 2º A critério da PUC-Campinas, novo Curso, turno e local de oferecimento poderá ser incluído no Quadro deste artigo, sendo que, caso ocorra, será realizada ampla divulgação, inclusive para os candidatos já inscritos.

§ 3º Informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação estão disponíveis no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br.

§ 4º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste artigo, e aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

Art. 6º Salvo mediante autorização expressa da Reitoria, não haverá Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação e respectivos turnos mencionados no Quadro do **art. 5º** destas Normas **quando**, durante o processo de inscrição e/ou ao final dele:

I - o número de inscritos em **1ª opção** não for pelo menos igual a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas por Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início;

II - a soma dos candidatos inscritos em **1ª e 2ª opções** for menor que o dobro do número de vagas oferecidas por Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início.

§ 1º Para os candidatos atingidos por este artigo será considerada, como **1ª opção**, a **2ª opção** indicada no ato da inscrição.

§ 2º Os candidatos abrangidos por este artigo que não tenham indicado **2ª opção** no ato da inscrição ou cujo Curso, turno e local de oferecimento de **2ª opção** também não sejam oferecidos poderão:

I - indicar nova opção de Curso, turno e local de oferecimento; ou

II - solicitar a devolução do valor pago pela inscrição.

§ 3º Os candidatos abrangidos por este artigo serão **avisados** por meio de **correspondência eletrônica (e-mail)**, enviada ao **endereço eletrônico (e-mail)** informado pelos candidatos no Formulário de Inscrição.

§ 4º Caso os candidatos atingidos pelo **§ 2º optem** pelo **inciso I**, deverão **informar** uma **nova opção** de Curso, turno e local de oferecimento, **respondendo ao e-mail** até o **prazo estabelecido no aviso recebido**, conforme **§ 3º do caput**, e, caso não o façam, a **inscrição será cancelada**, com devolução da Taxa de Inscrição.

Capítulo IV DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições para este Processo Seletivo devem ser feitas exclusivamente no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Vestibular, de **15 de agosto de 2025 a 20 de outubro de 2025**, conforme as **orientações** contidas no **Manual do Candidato**, observando-se os períodos e valores de inscrição abaixo:

I - Exclusivamente para os candidatos às vagas ao **Curso de Medicina**, em 1ª opção:

Períodos de Inscrição		% de desconto	Valor da Taxa de Inscrição
1º	15/08 a 11/09/2025	20%	R\$ 296,00
2º	12/09 a 06/10/2025	10%	R\$ 333,00
3º	07 a 20/10/2025	0%	R\$ 370,00

II - Para os candidatos às vagas aos **Demais Cursos**, em 1ª opção:

Períodos de Inscrição		% de desconto	Valor da Taxa de Inscrição
1º	15/08 a 11/09/2025	20%	R\$ 112,00
2º	12/09 a 06/10/2025	10%	R\$ 126,00
3º	07 a 20/10/2025	0%	R\$ 140,00

§ 1º Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente do tratamento de dados pessoais e aceita firmar Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”).

§ 2º Ao efetivar a inscrição, **o candidato autoriza** a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe, via **e-mail**, WhatsApp, ligações telefônicas e/ou redes sociais, os lembretes para a efetivação da inscrição, das datas das provas, das datas de efetivação da Matrícula, bem como o oferecimento de Cursos e outras formas de ingresso na Instituição.

§ 3º Ao efetivar a inscrição, **o candidato aceita** todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2026, não podendo alegar desconhecimento deles.

§ 4º No ato da inscrição, o candidato poderá indicar **até duas opções de Cursos**, com seus respectivos turnos, e, quando for o caso, o local de oferecimento e o semestre letivo de início, disponibilizados pela Universidade, observando-se os respectivos códigos constantes no Quadro do **art. 5º** destas Normas e as informações adicionais.

§ 5º Os candidatos ao **Curso de Medicina** poderão optar, no ato da inscrição, por vaga com início do Curso no 1º semestre de 2026 ou no 2º semestre de 2026.

§ 6º A **2ª opção** às vagas do **Curso de Medicina** é restrita aos candidatos que tenham optado pelo mesmo Curso em **1ª opção**.

§ 7º O Formulário de Inscrição será o documento básico para a identificação das opções feitas pelo candidato por Cursos, turnos, locais de oferecimento e semestre letivo de início.

Art. 8º Em virtude ainda da **pandemia da COVID-19**, vigente na data de publicação das Normas deste Processo Seletivo, a PUC-Campinas orienta o respeito às orientações divulgadas em protocolo disponível na página deste Vestibular e informa que, caso as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde publiquem decreto com novas determinações sanitárias para o enfrentamento da pandemia, entre elas o retorno da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, e esteja vigente na data das provas, os candidatos deverão cumprir esta determinação e outras que venham a ser publicadas, as quais serão divulgadas, antes das provas, por meio de novo protocolo de segurança, na página deste Vestibular.

Art. 9º Para **efetivar a inscrição**, o candidato deverá preencher as informações solicitadas no Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento integral da Taxa de Inscrição, conforme as orientações contidas no Manual do Candidato.

§ 1º Para o pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato poderá optar por uma das formas de pagamento disponibilizadas no Formulário de Inscrição.

§ 2º Será considerado candidato do presente Processo Seletivo com inscrição efetivada quando o pagamento integral da Taxa de Inscrição for identificado pela PUC-Campinas dentro do período previsto para a realização da inscrição, conforme **art. 7º** destas Normas.

§ 3º O pagamento não realizado, incompleto, intempestivo ou irregular da Taxa de Inscrição implica o cancelamento da inscrição após o término do período desta.

§ 4º O comprovante de pagamento poderá ser solicitado no dia da aplicação das provas.

§ 5º Não haverá devolução da Taxa de Inscrição, exceto na hipótese prevista no **§ 6º** do *caput*, em que se tem, comprovadamente, a repetição do pagamento da inscrição de um mesmo candidato, além da hipótese prevista pelo **art. 6º, § 2º**, inciso II, e **§ 4º** destas Normas.

§ 6º Caso seja detectado mais de um **Formulário de Inscrição** de um mesmo candidato, será considerado **válido** aquele com **data e hora de pagamento mais recentes e/ou número de inscrição mais recente**, cancelando-se os anteriores.

§ 7º A PUC-Campinas não se responsabiliza pelas inscrições não efetivadas por problemas técnicos, por falhas de operação e comunicação, por problemas de rede, por falhas no pagamento ou por quaisquer outros fatores que impeçam a efetivação da inscrição, principalmente no último dia de inscrição.

§ 8º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

Art. 10. Candidatos com deficiência ou com necessidades de condições especiais para a realização das provas, no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente:

I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição** indicando a sua **necessidade**; e

II - **anexar ao Formulário de Inscrição Documento original digitalizado (de acordo com o modelo disponível no Formulário de Inscrição)**, conforme as **regras estabelecidas a seguir**:

- a) ser emitido **com data a partir de 2023**;
- b) ser redigido, com letra legível, por um(a) profissional legalmente habilitado(a), identificado(a) mediante assinatura, carimbo e **número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)**;
- c) conter a **declaração do tipo de deficiência ou outra condição**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), **devidamente detalhada e justificada pelo(a) profissional**;
- d) conter a **indicação das condições especiais necessárias** para a realização das provas, **devidamente justificada pelo(a) profissional**;
- e) conter relatórios anexos, caso necessários, com atenção ao disposto no **§ 1º do caput**.

§ 1º O envio de relatórios e exames complementares não substitui o documento médico solicitado no **inciso II do caput**.

§ 2º Ao **enviar o documento**, conforme **inciso II do caput**, o candidato está ciente de que declara, sob penas da lei, que o documento que apresenta para a inscrição deste Processo Seletivo é verdadeiro e autêntico, estando ciente, também, de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, e de que, caso seja necessário, compromete-se a apresentar o documento original para a devida verificação.

§ 3º A PUC-Campinas poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade do documento enviado por *e-mail*, em conformidade com o **art. 42** destas Normas, reservando-se o direito de solicitar ao candidato documentos suplementares, com a finalidade de comprovar a deficiência ou a necessidade de condição especial declarada.

§ 4º A PUC-Campinas irá analisar o documento anexado pelo candidato ao Formulário de Inscrição e, se estiver de acordo com as regras estabelecidas no inciso II do *caput*, no dia **27 de outubro de 2025**, enviará ao candidato, via **correspondência eletrônica (e-mail** indicado no Formulário de Inscrição), o que foi concedido.

§ 5º Na forma do parágrafo anterior, caso o documento não esteja de acordo com as regras estabelecidas no inciso II do *caput*, no dia **27 de outubro de 2025**, será enviado ao candidato, via **correspondência eletrônica (e-mail** indicado no Formulário de Inscrição), o motivo do não atendimento ao que foi solicitado.

§ 6º Caso a solicitação requerida pelo candidato seja concedida, a Universidade poderá, a seu critério, filmar e/ou gravar a realização das provas, estando o candidato ciente dessa condição e, automaticamente, autorizando-a.

§ 7º Salvo nos casos indicados na forma do § 4º do *caput*, não serão permitidas a candidato com qualquer tipo de deficiência, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização das provas e a utilização de equipamentos ou objetos não fornecidos pela Universidade.

§ 8º O candidato que **descumprir o estabelecido no caput, inciso I (preenchimento dos campos específicos do Formulário de Inscrição) e/ou inciso II (atendimento ao estabelecido nas alíneas de “a” a “d”)**, não terá a sua solicitação atendida, devendo realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

§ 9º Na forma do parágrafo anterior, a PUC-Campinas fica isenta de qualquer responsabilidade de atendimento às **necessidades de condições especiais para a realização das provas**.

§ 10. O documento solicitado no **inciso II** será aceito somente durante o período de inscrição neste Processo Seletivo.

Art. 11. Os candidatos que fazem uso de glicosímetro, aparelho auditivo, prótese auditiva, prótese metálica, marca-passo, implantes subcutâneos médicos ou outros recursos de qualquer finalidade, no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente:

I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição**; e

II - **anexar ao Formulário de Inscrição uma Declaração original digitalizada que comprove a necessidade de uso de algum dos recursos**.

Parágrafo único. Caso o candidato, que por recomendação médica, faça uso de **aparelho que emita qualquer tipo de som**, deverá **informar essa situação na Declaração** solicitada, estando ciente de que, neste caso, poderá, a critério da PUC-Campinas, realizar as provas em sala separada.

Art. 12. Caso a candidata necessite amamentar durante a realização das provas, **no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente:**

I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição** indicando a sua **necessidade**; e

II - **anexar ao Formulário de Inscrição uma Declaração original digitalizada que comprove a sua necessidade**.

§ 1º O lactente deverá permanecer com um acompanhante da candidata, responsável pela guarda da criança durante todo o período da prova, em local reservado, e não poderão ter acesso à sala de prova.

§ 2º O acompanhante da candidata lactante será submetido às mesmas restrições e regras estabelecidas no **art. 25** e seus **parágrafos**.

§ 3º A candidata, no momento da amamentação, será encaminhada a uma sala reservada, indicada pelo Coordenador de Setor, e será acompanhada por um Fiscal.

§ 4º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

§ 5º Mediante Declaração que comprove que a candidata é lactante, haverá **compensação do tempo de amamentação de até 1 hora**, apenas.

§ 6º A candidata que não levar o lactente no dia da prova deverá realizá-la nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 13. Candidatos que optarem por **Curso em 1ª opção**, cuja prova será realizada no dia **01 de novembro de 2025 (sábado)** e que, por **convicção religiosa, guardam o sábado, deverão, obrigatoriamente:**

I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição** indicando a sua **necessidade**; e

II - **anexar ao Formulário de Inscrição uma Declaração original digitalizada (de acordo com o modelo disponível no Formulário de Inscrição), com assinatura igual a de seu documento de identificação.**

§ 1º Os candidatos farão a **prova** do dia **01 de novembro de 2025 (sábado)** após o **pôr do sol** e **deverão, obrigatoriamente, comparecer ao seu local de prova no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme disposto no **art. 22, inciso III**, destas Normas.

§ 2º Na forma do parágrafo anterior, os candidatos deverão **aguardar o horário de início de prova** em sala de prova indicada no seu Cartão de Confirmação de Inscrição e **atender** ao disposto no **art. 25** e seus **parágrafos** durante todo o período que lá permanecer.

§ 3º **Não** será **permitido** aos candidatos qualquer espécie de **consulta, leitura, comunicação** ou **manifestação** ao **ingressar** na **sala de prova**, sob **pena de desclassificação**.

§ 4º Os candidatos só poderão sair da sala de prova acompanhados e, ao saírem, não poderão comunicar-se entre si e com outrem, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico.

§ 5º Os candidatos deverão trazer sua própria refeição e bebida, tal como água, refrigerante ou suco, observando-se que as embalagens dos alimentos poderão ser vistoriadas.

§ 6º A critério da PUC-Campinas, poderá ser oferecida uma sala de espera aos candidatos que aguardarão pela realização da prova. Nessa sala, deverão ser observadas todas as regras e condições válidas para a sala de prova previstas nestas Normas, em especial, a que se refere à proibição da comunicação, da consulta, da leitura e do uso de aparelhos eletrônicos.

§ 7º Candidatos que **não atenderem ao estabelecido no caput, inciso I e/ou II**, não terão **assegurado o atendimento** à sua necessidade, de modo que deverão cumprir os mesmos horários, procedimentos e normas previstos para os demais candidatos neste Processo Seletivo, quando da aplicação da prova do dia **01 de novembro de 2025 (sábado)**.

§ 8º Salvo a exceção estabelecida no *caput*, os candidatos deverão seguir todas e quaisquer Normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

Capítulo V DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Da Organização e da Aplicação das Provas Presenciais

Art. 14. As provas deste Processo Seletivo envolverão conteúdos pertinentes às seguintes disciplinas do Ensino Médio: **Língua Portuguesa e Redação, Literatura Brasileira, Língua Inglesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Física, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Química e Biologia.**

§ 1º Aos candidatos ao **Curso de Medicina**, em **1ª opção**, serão aplicadas as seguintes **provas**:

I - **Prova Geral**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, composta por:

- a) uma Redação, com valor de 50 (cinquenta) pontos; e
- b) 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha referentes a Conhecimentos Gerais das disciplinas citadas no **art. 14**, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

II - **Prova Específica**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha referentes às disciplinas de Química e Biologia, valendo 5 (cinco) pontos cada questão.

§ 2º Aos candidatos ao **Curso de Arquitetura e Urbanismo**, em **1ª opção**, serão aplicadas as seguintes **provas**:

I - **Prova Geral**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, composta por:

- a) uma Redação, com valor de 50 (cinquenta) pontos; e
- b) 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha referentes a Conhecimentos Gerais das disciplinas citadas no **art. 14**, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

II - **Prova Específica**, com 1 (uma) questão prática de Habilidade em Linguagem Arquitetônica, totalizando **100 (cem) pontos**.

§ 3º Aos candidatos aos **Demais Cursos**, em **1ª opção**, será aplicada a **Prova Geral**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, composta por:

- a) uma Redação, com valor de 50 (cinquenta) pontos; e
- b) 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha referentes a Conhecimentos Gerais das disciplinas citadas no **art. 14**, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

§ 4º O resultado da **Prova Geral** será a soma dos pontos obtidos na **Redação** e nas **Questões Objetivas de Conhecimentos Gerais**.

§ 5º O resultado final obtido pelos candidatos ao Curso em **1ª opção** corresponde à pontuação total obtida na **Prova Geral**, somada aos pontos obtidos na **Prova Específica**, no caso de candidatos aos Cursos de **Arquitetura e Urbanismo** e **Medicina**.

Art. 15. A **Prova Geral** (Redação e Conhecimentos Gerais) e a **Prova Específica de Medicina** devem ser feitas/assinadas com caneta esferográfica de tinta preta (confeccionada em material transparente) e devem ser realizadas individualmente, sem comunicação e sem consulta.

Art. 16. A **Prova Geral** e as **Provas Específicas** atenderão aos objetivos e critérios fixados e descritos no Manual do Candidato, disponível no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Vestibular.

Art. 17. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato outorga o seu consentimento, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), permitindo a coleta da impressão digital, no ato da aplicação das provas ou posteriormente, se necessário, autorizando o tratamento dos dados pessoais decorrentes dessa coleta pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com a finalidade de garantir a segurança do Processo Seletivo.

Seção II Da Avaliação das Provas

Art. 18. Em caso de **ausência do candidato**, será atribuído 0 (zero) ponto à Prova Geral (Redação e Conhecimentos Gerais) e, quando o caso, à Prova Específica.

Art. 19. As respostas às **questões objetivas de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais e às questões da Prova Específica de Medicina** serão lidas por sistema óptico, programado para garantir leitura apenas das respostas assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta, conforme as instruções contidas no Formulário de Respostas.

Parágrafo único. Serão anuladas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada como resposta, alternativa que apresente rabiscos que excedam o espaço de preenchimento e que inviabilize a sua leitura ou eventuais rasuras detectadas na leitura indicada no *caput*.

Art. 20. A **Redação** de todos os candidatos, bem como a **Prova Específica** dos candidatos ao Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, em **1ª opção**, será avaliada por Banca especialmente constituída para esse fim, conforme os critérios dispostos no Manual do Candidato.

§ 1º A **Redação** e a **Prova Específica dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo**, em **1ª opção**, não devem conter qualquer **registro** ou **sinalização** que permitam a sua **identificação** (nome, assinatura, rubrica etc.), podendo acarretar a sua desclassificação.

§ 2º A **Redação**, por sua natureza discursiva, deverá ser escrita em Língua Portuguesa e com letra legível.

Seção III
Dos Locais, Calendário e Horários das Provas Presenciais

Art. 21. As **provas serão realizadas** na cidade de Campinas/SP, em locais indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

Parágrafo único. O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível para impressão no **dia 27 de outubro de 2025**, no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Vestibular.

Art. 22. As **provas, por Curso**, serão aplicadas nas datas e horários abaixo especificados:

I - os candidatos ao **Curso de Medicina, em 1ª opção, realizarão a Prova Geral e a Prova Específica no dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), das 13h às 18h;**

II - os candidatos ao **Curso de Arquitetura e Urbanismo, em 1ª opção, realizarão a Prova Específica no dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), das 13h às 17h, e a Prova Geral no dia 01 de novembro de 2025 (sábado), das 13h às 17h;**

III - os candidatos aos **Demais Cursos, em 1ª opção, realizarão a Prova Geral no dia 01 de novembro de 2025 (sábado), das 13h às 17h.**

Art. 23. O **tempo de duração das provas** será conforme especificado a seguir:

I - os candidatos ao **Curso de Medicina, em 1ª opção, deverão realizar a Prova Geral e a Prova Específica em cinco horas**, sem intervalo, não sendo permitido deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 120 minutos de seu início;

II - os candidatos ao **Curso de Arquitetura e Urbanismo, em 1ª opção, deverão realizar cada uma das Provas, a Geral e a Específica, que acontecem em dias diferentes, em quatro horas**, sem intervalo, não sendo permitido deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início;

III - os candidatos aos **Demais Cursos, em 1ª opção, deverão realizar a Prova Geral em quatro horas**, sem intervalo, não sendo permitido deixar a sala de aplicação da prova antes de decorridos 90 minutos de seu início.

§ 1º Caso o candidato precise de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização de prova.

§ 2º Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, ao darem ciência do horário de término da prova e após a autorização do Coordenador de Sala.

Art. 24. Os candidatos deverão apresentar-se nos **locais designados para a prova, sem acompanhante, com uma hora e trinta minutos de antecedência** ao horário oficial de seu início.

§ 1º Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de prova após o término do sinal de seu início, sendo o seu descumprimento motivo de desclassificação.

§ 2º Em hipótese alguma, a PUC-Campinas autorizará a aplicação de prova em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 3º Os candidatos deverão estar munidos de:

I - um documento de identificação original com foto recente, podendo ser: Carteira de Identidade (RG) com CPF, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Identidade Nacional (CIN);

II - caneta esferográfica de tinta preta e apontador confeccionados em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia; e

III - Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 4º No ingresso na sala de aplicação da prova, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar algum dos documentos citados no § 3º, inciso I, do *caput*, momento em que ocorrerá a sua identificação civil, que **poderá ser na versão digital, certificada por órgãos oficiais, por meio de seu aparelho celular**, devendo este ser posteriormente **desligado ao entrar na sala**, conforme estabelecido no **art. 25** e seus **parágrafos**.

§ 5º Não serão aceitas cópias dos documentos citados no § 3º, inciso I, do *caput*, nem documento que dificulte a efetiva identificação do candidato.

§ 6º Durante a realização da prova, ocorrerá a coleta da assinatura do candidato na lista de presença, podendo ocorrer, também, a critério da PUC-Campinas, a coleta de impressões digitais.

§ 7º Durante a realização da prova, os candidatos poderão consumir água, suco, chocolates e outros alimentos, desde que estejam em embalagens lacradas ou recipientes visíveis, devendo os candidatos demonstrá-los ao Coordenador de Sala antes do início da prova.

Art. 25. Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova cientes de que não poderão **iniciá-la portando**:

- a) telefone celular;
- b) qualquer tipo de relógio, inclusive do tipo vestível, como *smartwatch*;
- c) outros equipamentos eletrônicos, como óculos eletrônicos, ponto eletrônico ou outros;
- d) caneta de material não transparente;
- e) calculadoras, agendas eletrônicas ou similares;
- f) máquina fotográfica;
- g) filmadora;
- h) *tablets*, rádio, *iPod*, *pen drive*, *bip*, gravador, receptor ou transmissor de dados e mensagens ou outros equipamentos assemelhados;
- i) qualquer outro equipamento eletrônico;
- j) livros;
- k) material impresso;
- l) apostilas;
- m) pastas ou similares;
- n) réguas de cálculo;
- o) caneta marca-texto e lapiseira;
- p) corretivos líquidos ou similares;
- q) protetor auricular, fone de ouvido ou similares;

- r) chapéus, gorros, bonés, capuzes, viseiras ou similares;
- s) óculos escuros;
- t) qualquer outro material estranho à prova.

§ 1º Obedecendo ao estabelecido no *caput*, excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao local de prova portando um ou mais dos referidos aparelhos** indicados nas **alíneas de “a” a “c”** deste artigo, **deverá desativar seu alarme ou vibração ou qualquer outro tipo de som/sinal antes de desligá-lo(s) e acondicioná-lo(s) em envelope** fornecido pela Universidade, o qual deverá **ser lacrado e colocado em local indicado** pelo Coordenador de Sala **antes do início da prova**.

§ 2º Obedecendo ao estabelecido no *caput*, excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao local de prova portando um ou mais dos itens dispostos nas demais alíneas, de “d” a “t”**, deste artigo, **deverá, quando o caso, desligá-lo(s) e acondicioná-lo(s) em envelope** fornecido pela Universidade, o qual deverá **ser lacrado e colocado em local indicado** pelo Coordenador de Sala **antes do início da prova**.

§ 3º Caso **o candidato** compareça ao local de prova utilizando **artigos étnicos**, como turbantes ou outros artigos assemelhados, ou **artigos religiosos**, como burca, quipá e/ou outros artigos assemelhados, **será vistoriado antes do início da prova, em local reservado**, indicado pelo Coordenador de Setor.

§ 4º A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 5º Após o início da prova, obedecendo ao estabelecido nos §§ 1º e 2º deste artigo, a emissão de **qualquer tipo de som, sinal ou vibração de aparelhos, acondicionados ou não em envelope**, fornecido anteriormente, será analisada, inclusive por meio de aparelhos tecnológicos de segurança, e poderá implicar a **imediate ou posterior desclassificação do candidato portador do referido aparelho**.

Capítulo VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. A classificação dos candidatos será feita por Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, de acordo com o indicado no Formulário de Inscrição.

Art. 27. A classificação dos candidatos para o Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, indicados em **1ª opção**, dar-se-á em **ordem decrescente** da pontuação total obtida na **Prova Geral**, somada aos pontos obtidos na **Prova Específica**, no caso de candidatos aos **Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Medicina**.

Art. 28. A classificação dos candidatos para o Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, indicados como **2ª opção**, dar-se-á em **ordem decrescente** da pontuação total obtida na **Prova Geral**, somada aos pontos obtidos na **Prova Específica**, no caso de candidatos ao **Curso de Medicina**.

Art. 29. Em caso de empate, terá **preferência** na ordem de classificação:

I - em relação à **1ª opção**:

a) o candidato com maior número de pontos na Redação;

b) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos na Prova Específica de Arquitetura e Urbanismo e na Prova Específica de Medicina;

c) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

d) mantido o empate, o candidato com maior idade cronológica (dia/mês/ano);

e) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos Gerais;

f) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos nas questões de Matemática da Prova de Conhecimentos Gerais;

g) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos em cada critério de avaliação da Redação, conforme a ordem de prioridade: adequação ao tema, adequação ao tipo de texto, coerência, coesão e adequação ao nível de linguagem.

II - em relação à **2ª opção**:

a) o candidato com maior número de pontos na Redação;

b) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

c) mantido o empate, o candidato com maior idade cronológica (dia/mês/ano);

d) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos Gerais;

e) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos nas questões de Matemática da Prova de Conhecimentos Gerais;

f) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos em cada critério de avaliação da Redação, conforme a ordem de prioridade: adequação ao tema, adequação ao tipo de texto, coerência, coesão e adequação ao nível de linguagem.

Art. 30. Os candidatos serão **desclassificados** deste Processo Seletivo quando:

I - tiverem obtido nota 0 (zero) na **Redação**, conforme os critérios estabelecidos no Manual do Candidato;

II - estiverem ausentes da prova, conforme **art. 18**;

III - não houver atendimento ao estabelecido no **art. 20, § 2º**;

IV - não houver atendimento ao estabelecido no **art. 23, incisos I, II e III**;

V - ocorrer o disposto no **art. 24, § 1º**;

VI - não houver atendimento ao estabelecido no **art. 25** e seus **parágrafos**;

VII - comparecerem em local de prova diferente do indicado no **Cartão de Confirmação de Inscrição**;

VIII - ausentarem-se da sala de prova, durante o período da prova, para ir ao banheiro ou qualquer outro motivo, sem o acompanhamento do fiscal de apoio;

- IX - ausentarem-se da sala de prova, durante o período da prova, para ir ao banheiro ou qualquer outro motivo, levando material de prova não permitido e/ou portando qualquer equipamento eletrônico, na forma do **art. 25** e seus **parágrafos**;
- X - lançarem mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- XI - forem surpreendidos, durante a realização da prova, comunicando-se com outras pessoas;
- XII - houver prática de demais atos que contrariem as normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo ou a legislação em vigor.

Capítulo VII DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

Art. 31. Respeitando o número de vagas para cada Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, a convocação dar-se-á da seguinte forma:

I - primeiramente, serão convocados, na ordem de classificação conforme **art. 27**, os candidatos classificados que indicarem o Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início como **1ª opção**;

II - restando vagas, após a convocação de todos os candidatos classificados ao Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início indicados como **1ª opção**, serão convocados os candidatos que indicarem o Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início como **2ª opção**.

§ 1º Os candidatos “treineiros” não serão convocados.

§ 2º Os candidatos convocados para sua **1ª opção** de Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início deixarão de concorrer à vaga no Curso, turno, local de oferecimento indicados como **2ª opção**.

§ 3º Os candidatos convocados para sua **2ª opção** de Curso, mesmo que nela venham a efetuar Matrícula, continuarão concorrendo à vaga no Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início indicados como **1ª opção**.

§ 4º O **candidato convocado para Matrícula em débito com a PUC-Campinas, por já ter sido aluno desta Universidade em outra ocasião**, deve comparecer previamente ao **Departamento de Contas a Receber (DCR)** para regularizar sua situação financeira antes do prazo final desta Matrícula.

Art. 32. Os resultados deste Processo Seletivo para os candidatos aos Cursos em **1ª opção** serão divulgados no **dia 24 de novembro de 2025**, de modo que os candidatos, em conformidade com o **art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º** destas Normas, autorizam a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Vestibular.

Art. 33. A divulgação de todos os resultados dar-se-á no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Vestibular.

Art. 34. A Matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada será realizada do dia **24 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025**, mediante o cumprimento dos **procedimentos estabelecidos**, os quais serão **informados na convocação**.

Art. 35. Os candidatos da Lista de Espera poderão ser convocados à Matrícula, observada rigorosamente a ordem de classificação, no **dia 11 de dezembro de 2025**.

Art. 36. Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para Matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

Art. 37. A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da Matrícula impossibilitará sua efetivação.

Art. 38. O candidato convocado para **Matrícula** que não a efetivar nos prazos estabelecidos **perderá a vaga**.

Art. 39. Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem Matrícula após o início do semestre letivo assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Não haverá revisão ou vista de provas e não serão fornecidos seus originais ou cópias.

Art. 41. As provas serão descartadas após 1 (um) ano de sua realização.

Art. 42. Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, utilizar meio fraudulento na inscrição ou na realização da prova, prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova), atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

Art. 43. Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, considerando-se seu turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, se o número de **candidatos para ele classificados em 1ª opção não atingir 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas**.

§ 1º Incidindo a hipótese prevista neste artigo, não haverá convocação para a Matrícula dos candidatos classificados.

§ 2º Aos candidatos classificados em **1ª opção** para Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início atingidos pela hipótese descrita neste artigo, abrir-se-ão as seguintes alternativas:

I - concorrer às vagas do Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início escolhidos como **2ª opção**, no ato da inscrição;

II - efetuar nova opção de Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início oferecidos neste Processo Seletivo; ou

III - receber a devolução do valor da Taxa de Inscrição para a realização deste Processo Seletivo.

§ 3º Relativamente às opções previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior, o candidato concorrerá às vagas restantes após a convocação de todos os candidatos

classificados ao Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início que o indicarem como **1ª opção**.

Art. 44. Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, considerando-se o seu turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, **se o número de alunos nele matriculados não atingir 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas**.

Parágrafo único. Aos alunos matriculados em Cursos atingidos pela hipótese descrita neste artigo, abrir-se-ão as seguintes alternativas:

I - remanejamento interno para um dos Cursos oferecidos pela PUC-Campinas em que houver vagas;

II - transferência externa para outra Instituição de Ensino Superior;

III - recebimento dos valores pagos à Instituição com o conseqüente cancelamento da Matrícula e do vínculo com a PUC-Campinas.

Art. 45. Após o término das inscrições, observando-se o **art. 6º** e seus **parágrafos e**, por necessidade administrativa, a Universidade poderá mudar o local de prova do candidato.

Parágrafo único. Os candidatos abrangidos por este artigo serão avisados sobre o novo local de prova por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) enviada ao endereço eletrônico (*e-mail*), informado no seu Formulário de Inscrição.

Art. 46. Após a divulgação dos locais de prova, em virtude da pandemia da COVID-19, por determinação das autoridades de saúde ou por determinação da PUC-Campinas, excepcionalmente, eles poderão ser alterados.

Parágrafo único. Os candidatos abrangidos por este artigo serão avisados sobre o novo local de prova por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) enviada ao endereço eletrônico (*e-mail*), informado no seu Formulário de Inscrição.

Art. 47. Por necessidade acadêmica ou administrativa, a Universidade poderá mudar o local de oferecimento do Curso, antes do início do semestre letivo, devendo ocorrer prévio aviso aos interessados.

Art. 48. Consideram-se parte integrante destas Normas o **Formulário de Inscrição**, as orientações contidas no **Manual do Candidato**, publicados no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Vestibular, em **15 de agosto de 2025**, bem como as demais informações e regras disponibilizadas, posteriormente, na página deste Vestibular e na divulgação dos resultados.

Art. 49. Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos tempestiva e formalmente, por escrito, à PUCVEST (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados até as 17h do terceiro dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A PUC-Campinas somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação destas Normas.

Art. 50. A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

Art. 51. A fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo e de seus resultados, a PUC-Campinas poderá adotar, a seu critério, medidas/procedimentos de segurança, tais como fotografar ou filmar os candidatos que estiverem realizando a prova, por meio de câmeras instaladas nos *campi*; submetê-los, a qualquer tempo, à detecção de metais, por meio de equipamento apropriado; utilizar aparelhos tecnológicos de segurança para identificar transmissão ou recepção de sinais e realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações e da documentação apresentadas.

§ 1º As medidas/procedimentos de segurança poderão ser aplicadas em setores, salas ou situações específicas selecionados por amostragem randômica.

§ 2º A recusa à submissão a medidas/procedimentos de segurança, adotados na forma do *caput*, poderá acarretar a desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 52. Os candidatos são responsáveis por seus pertences, não se responsabilizando a PUC-Campinas pelos objetos esquecidos nas salas de aplicação de provas.

Art. 53. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PUC-Campinas. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.